

PORTARIA Nº 054, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria o Grupo de Trabalho do “Seres: Banco de Conhecimento de Medicina Veterinária e Zootecnia”, designa seus membros, define suas atribuições e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVIII do art. 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986; e

considerando o contido no PA CFMV nº 2325/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para validação dos conteúdos a serem disponibilizados no “Seres: Banco de Conhecimento de Medicina Veterinária e Zootecnia” e que receberão a chancela do CFMV.

§1º O Grupo de Trabalho, cuja atuação será dividida em áreas temáticas, será identificado pela sigla GT-Seres-AT.

§2º As áreas temáticas estão assim compreendidas e descritas:

I – Conteúdos Pré-profissionalizantes Essenciais: anatomia patológica; propedêutica clínica; técnica cirúrgica veterinária; epidemiologia geral, higiene e saneamento; economia, administração e extensão rural; bromatologia, alimentação e nutrição animal; genética, melhoramento animal e biotecnologia.

II – Produção Animal e Agronegócio: biotécnicas da reprodução, sistemas de produção, métodos de criação, manejo, ezoognosia e exploração econômica de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos, equinos, suínos e aves;

III – Clínica Veterinária: endocrinologia; patologia e clínicas médicas (reprodução, doenças infectocontagiosas e parasitárias dos animais, cirúrgica e obstétrica);

IV – Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: epidemiologia das moléstias infecciosas e parasitárias dos animais; zoonoses; higiene e inspeção de produtos de origem animal; toxinfecções alimentares; e

V – Tecnologia dos Produtos de Origem Animal.

Art. 2º O GT-Seres-AT será composto pelos seguintes profissionais:

I - Méd. Vet. Rafael Gianella Mondadori – CRMV-RS nº 5672;

II - Méd. Vet. Nádia Regina Pereira Almosny – CRMV-RJ nº 2535;

III - Méd. Vet. Rubens Antonio Carneiro – CRMV-MG nº 1712;

IV - Méd. Vet. Lígia Maria Cantarino da Costa – CRMV-DF nº 0981; e

V - Méd. Vet. Ricardo Moreira Calil – CRMV-SP nº 0846

§1º O GT-Seres-AT será coordenado pelo profissional indicado no inciso I.

§2º Cada membro do GT-Seres-AT, inclusive o Coordenador, será responsável por uma área temática.

§3º A distribuição das áreas temáticas será feita pelo Coordenador do GT-Seres-AT.

§4º Sem prejuízo do disposto no artigo 3º desta Portaria, compete ao Coordenador do GT-Seres-AT:

I – coordenar os trabalhos;

II – indicar, dentre os membros, o Secretário;

III - distribuir os processos e assuntos;

IV – garantir a confecção de ata ao final de cada reunião e obter a assinatura de todos os membros presentes;

V – valer-se das Comissões Assessoras do CFMV para, quando entender necessário, auxiliar nos trabalhos, estudos e pareceres;

VI – apresentar previamente às reuniões pauta dos assuntos que serão discutidos;

VII – acompanhar a execução das atividades do GT-Seres-AT;

VIII – avaliar a participação e propor a indicação ou substituição de membro;

IX – propor a indicação ou substituição de membro;

Art. 3º Compete ao GT-Seres-AT:

I – criar/propor os critérios de análise e validação de textos, imagens, infográficos, vídeos, áudios, apresentações e outros tipos de objetos de aprendizagem dos conteúdos inseridos no SERES que receberão a chancela do CFMV;

II – validar e chancelar os objetos de aprendizagem que serão disponibilizados no SERES e suas respectivas informações cadastrais;

III - criar os critérios de análise das denúncias apresentadas contra os objetos de aprendizagem validados e chancelados;

IV – analisar e decidir as denúncias contra os objetos de aprendizagem validados e chancelados;

V – propor projetos, iniciativas e melhorias relativas ao Seres;

VI – propor ou elaborar conteúdos para o Seres.

Parágrafo único. As decisões do GT-Seres-AT serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 4º Compete aos membros do GT:

I – comparecer às reuniões, conforme calendário a ser definido pela Ages/CFMV, bem como a outras reuniões do CFMV, quando convocados;

II – confirmar participação em eventos, reuniões etc, no prazo assinalado;

III – representar ou manifestar-se em nome do CFMV quando autorizado pelo Presidente do CFMV;

IV – guardar sigilo sobre os assuntos e processos que tiver conhecimento na qualidade de membro do GT-Seres-AT;

V – cumprir a legislação que rege a Administração Pública e, em especial, as Resoluções e Portaria editadas pelo CFMV;

VI – manter seus dados atualizados perante o CFMV, devendo comunicar toda e qualquer alteração realizada, em especial:

a) dados bancários;

b) endereços residencial e profissional;

- c) telefones (celular, residencial e profissional);
- d) currículo Lattes;
- e) vínculos profissionais;
- f) quando for o caso, indicação de todos os dados do superior hierárquico responsável pela liberação com vistas à participação nas reuniões.

§1º Havendo contribuições técnicas, pelos membros do GT-Seres-AT, para o Seres, essas importarão em cessão gratuita, ao CFMV, dos respectivos direitos autorais e de imagem.

§2º As comunicações com o CFMV devem ser feitas preferencialmente pelo e-mail institucional do CFMV criado para cada membro.

§3º A participação em reuniões, seminários, eventos etc, só será admitida quando o membro do GT-SERES puder participar de todo o evento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Art. 6º Cumpra-se dando ciência aos indicados e ao corpo funcional do CFMV, bem como encaminhe-se à Área de Gestão da Comunicação para disponibilizações na Intranet, Boletim Informativo e Portal do CFMV.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente do CFMV
CRMV-GO nº 0272